



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**Projeto de Lei nº 040/2021, de 12 de agosto de 2021.**

**“Altera Lei Municipal nº 1.946/2010 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.946, de 17 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho de Administração do Fundo Rotativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento de Pequenos Estabelecimentos Rurais de Campinas do Sul - COADFUNDEPER terá a seguinte composição:*

*I - um membro indicado pelo Poder Executivo Municipal;*

*II - um membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;*

*III - um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campinas do Sul;*

*IV - um membro indicado pelo Escritório Municipal da ASCAR/EMATER;*

*V - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campinas do Sul;*

*VII - um membro indicado pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campinas do Sul – CODESUL.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2021.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Trata o presente projeto de lei de alteração da legislação municipal que consolida a legislação sobre o Conselho de Administração do Fundo Rotativo Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Pequenos Estabelecimentos Rurais de nosso Município, em especial na alteração de sua composição de membros, a pedido das instituições excluídas, no caso Cotrel e Coopasul, permanecendo a composição com seis membros das entidades destacadas na alteração legislativa

Assim, encarecemos aos nobres vereadores pela aprovação do projeto que se apresenta.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2021.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito Municipal**